
PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Rodrigo Toralles (IRT), com sede e foro jurídico no município de Salvador/Ba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins e efeitos legais, o Instituto Rodrigo Toralles (IRT), com sede e foro no município de Salvador/Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Rodrigo Toralles (IRT) é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e assistencial, fundado pela Dra. Betânia Toralles com o objetivo de contribuir para a resolução de problemas sociais que afetam os jovens em situação de vulnerabilidade social, especialmente na região do Rio Vermelho e adjacências, em Salvador, Bahia. O IRT tem sido uma referência no acolhimento e na transformação da vida de adolescentes e jovens, proporcionando-lhes oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

O Instituto atende adolescentes e jovens de ambos os sexos, com idades entre 11 e 19 anos completos, em situação de vulnerabilidade social, buscando promover a inclusão social através da educação, saúde, música, arte, lazer e capacitação profissional. A atuação do IRT é pautada pelos pilares da Constituição Federal de 1988, especialmente a Lei 227, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que asseguram os direitos fundamentais da criança e do adolescente à educação, proteção, dignidade e desenvolvimento integral.

O trabalho do IRT também se estende à promoção de saúde, através de atendimentos médicos e psicológicos, atividades de prevenção à violência, combate ao uso de substâncias psicoativas, e ações de bem-estar que impactam diretamente na qualidade de vida dos atendidos e de suas famílias. Além disso, o Instituto também realiza atividades de lazer e convivência comunitária, proporcionando aos jovens um espaço seguro e acolhedor para o seu desenvolvimento pessoal e social.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2025

Deputado Samuel Junior